

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2018 SDS – (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ILPI)

Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do serviço de **Acolhimento Institucional - ILPI** no Município de Juiz de Fora e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30 da Lei Municipal nº.10.000, de 08 de agosto de 2001 e no Decreto Municipal nº.11.770, de 09 de dezembro de 2013, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO as dúvidas levantadas por OSCs interessadas em participar do certame;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Subsecretaria de Gestão do SUAS e Inclusão Socioprodutiva da SDS, lançada às fls. 106/108 dos autos do processo administrativo nº 3846/2018;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de deixar melhor esclarecidos pontos que, em tese, podem afetar a eventual formulação das propostas;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018, nos termos seguintes:

- – DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

- – O objeto do presente Edital Complementar é, sem alterar substancialmente o Edital de Chamamento Público nº 02/2018, tornar clara a forma de apresentação das propostas nos ENVELOPES 1 e 2, considerando o número de lotes disponíveis, bem como a indicação expressa da equipe mínima prevista no Termo de Referência.

- – DA FORMULAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- - Conforme disposto no item 2.1, do Termo de Referência ao Edital nº 02/2018, são ofertados, no presente certame, 06 (seis) lotes de 20 (vinte) vagas cada, para o acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.
- - Ainda conforme disposto no mencionado item 2.1, do Termo de Referência ao Edital nº 02/2018, cada OSC poderá concorrer a quantos lotes quiser.
- - Cada OSC, portanto, deverá apresentar um único ENVELOPE 01 e um único ENVELOPE 02.

- - No ENVELOPE 01, cada OSC deverá indicar, expressamente, o número de lotes que pretende disputar (01, 02, 03, 04, 05 ou 06 lotes de 20 vagas cada), além de observar, fielmente, o disposto no item 6.4 do Edital.
- - O item 6.4.4 do Edital nº 02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.4.4 – Cada OSC deverá apresentar uma única proposta, dentro de um único ENVELOPE 01, indicando, expressamente, o número de lotes que pretende disputar.”

2.6 – O item 6.5.9 do Edital nº 02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.5.9 – Para a classificação das Proposta de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando as OSCs melhor pontuadas.”

2.7 – A OSC classificada em 1º lugar fará jus ao número de lotes que expressamente indicou em sua proposta única; caso ainda haja lotes a prover, a OSC classificada em 2º fará jus ao número de lotes que expressamente indicou em sua proposta única (observado o limite máximo de lotes ofertados no presente certame); caso ainda haja lotes a prover, serão destinados às OSCs remanescentes, segundo a ordem de classificação ((observado o limite máximo de lotes ofertados no presente certame).

2.8 – Realizado o procedimento previsto no item 2.7, acima, na sessão expressamente designada nos termos do disposto no item 6.6, do Edital nº 02/2018, serão abertos os ENVELOPES 2 de todas as OSCs que tenham sido contempladas com lotes, e não apenas da OSC classificada em 1º lugar.

2.9 – O item 6.6.1, “b”, do Edital nº 02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.6.1

b – serão abertos os ENVELOPES 2 – HABILITAÇÃO – de todas as OSCs que tenham sido contempladas com lotes, segundo a ordem de classificação e o limite máximo de lotes ofertados no presente certame.”

2.10 – Na hipótese de quaisquer das OSCs contempladas com lotes serem consideradas INABILITADAS, serão abertos os respectivos ENVELOPES 2 das OSCs remanescentes, segundo a ordem de classificação, até que sejam contemplados todos os lotes.

- – DA EQUIPE MÍNIMA

- - Conforme disposto no item 5.7.1, do Termo de Referência ao Edital nº 02/2018, as OSCs deverão atentar para o fato de que, relativamente às funções de auxiliar de cuidador/limpeza e cuidador, a equipe mínima está atrelada ao número de pessoas a serem atendidas. Logo, especificamente para estas funções, em cada lote de 20 (vinte)

vagas, haverá necessidade de **01 (um) auxiliar de cuidador/limpeza** e de **02 (dois) cuidadores.**

- - As demais funções, constantes do item 5.7.1, do Termo de Referência ao Edital nº 02/2018, não estão atreladas ao número de lotes.

• – **DA ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. Fica alterada para 05/10/2018, às 11 horas, a data inicialmente prevista no item 6.1, “2”, do Edital nº 02/2018, para o recebimento dos envelopes com as propostas (ENVELOPE 1) e documentos de habilitação (ENVELOPE 2).

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas editalícias que não conflitem com as disposições do presente Edital Complementar.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2018.

TAMMY CLARET

Secretaria de Desenvolvimento Social